IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Segunda-feira, 26 de maio de 2025 | Nº 1901 | ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Extrato 2
Outros Atos 3
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal do Idoso – CMI 10
Poder Legislativo 21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 21
Relatório de Gestão Fiscal 21

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Eletrônico nº 19/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo e do Serviço de Água e Esgoto-SAEMBA, do Município de Bariri/SP, por um período de 05 anos, conforme especificações estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência - Anexo I do Edital. Encerramento dia 06 de junho de 2025, às 09h00 horas.

Pregão Eletrônico nº 20/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado, local, nacional e internacional, utilizando terminais analógicos, enlaces digitais E1-R2D ou SIP TRUNKING com ramais DDR, incluindo fornecimento, instalação física e ativação da programação inicial de central telefônica (PABX - DIGITAL ou SIP TRUNKING), nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e de acordo com o DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência - Anexo I do Edital. Encerramento dia 09 de junho de 2025, às 14h00 horas.

Os editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

.....

Extrato

I TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2023

CEDENTE: MUNICIPIO DE BARIRI

CESSIONÁRIO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI

OBJETO: PRORROGAR POR MAIS 02 (DOIS) ANOS O PRAZO DA VIGÊNCIA DA CESSAO DE USO Nº 01/2023, REFERENTE AO VEICULO FIAT/MOBI LIKE.

VIGÊNCIA: 12/06/2025 A 12/06/2027

ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025

.....

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARIRI

CONTRATADO: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO COMO SERVIÇOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E INTEGRAÇÃO COM COMPILAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA.

VALOR: 770,00 MENSAIS

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 23/05/2025

.....

Outros Atos

Conselho Municipal de Desenvolvimento

Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial do Município de Bariri - SP

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE BARIRI – CMDI

Data: 16 de abril de 2025
Horário de Início: 19h15
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial (CMDI), em sua primeira reunião ordinária, com a presença de 11 (onze) membros, número suficiente para quórum de deliberação. A abertura da reunião foi conduzida pelo membro Wellington Pollonio Bof, que presidiu o início dos trabalhos, agradecendo aos presentes e destacando o sentimento de gratidão pela presença de empresários importantes de nossa cidade, todos imbuídos do propósito comum de promover o desenvolvimento do município. Na sequência, o Prefeito Municipal, Sr. Airton Pegoraro, fez uso da palavra para agradecer a todos os membros pela participação e reiterar que o Conselho tem uma missão essencial no apoio ao progresso da cidade. Declarou ainda que a Administração Municipal está à disposição para caminhar junto com o Conselho, reconhecendo sua relevância institucional e social. Foi realizada a leitura do Decreto Municipal de Nomeação dos Membros, sendo considerados formalmente empossados todos os presentes. O conselheiro Marcelo Batista Pereira fez uso da palavra, manifestando sua satisfação em retornar ao Conselho e expressando esperança de que os trabalhos do grupo sejam, desta vez, realmente considerados pelo poder público, com escuta ativa às sugestões do colegiado. Na pauta, foi apresentado o Regimento Interno do Conselho, sendo distribuídas cópias aos membros. Ficou deliberado que a aprovação do Regimento se dará na próxima reunião, após análise individual e envio de sugestões. Definiu-se também que as reuniões do CMDI ocorrerão sempre na terceira quarta-feira de cada mês, às 18h00. Foi realizada, nesta mesma ocasião, a eleição da Mesa Diretora, com as seguintes indicações e aclamação unânime dos presentes: Presidente: Paulo César Andreoli Vice-Presidente: Alexandre Bonfante Secretário: Renilson Genivaldo Giraldeli. Não houve disputa nem necessidade de votação secreta, sendo a eleição realizada por aclamação dos membros presentes. O Presidente eleito, Paulo César Andreoli, agradeceu a confiança de todos e afirmou que atuará como um verdadeiro elo de ligação entre o Conselho e a Administração Municipal, trabalhando para superar os anos de estagnação e acelerar as decisões e propostas voltadas ao desenvolvimento local. Na sequência, foi feita a leitura integral da Lei Municipal que criou o Fundo do Desenvolvimento, artigo por artigo, para que todos os membros tomassem conhecimento da importância jurídica, histórica e administrativa dessa conquista, aprovada nas primeiras sessões legislativas de 2025. Todos os presentes enalteceram a criação da Lei, destacando que se trata de uma antiga reivindicação do Conselho, até então ignorada por gestões anteriores. Agora, coma base legal consolidada, o CMDI possui instrumentos reais para traçar diretrizes efetivas de desenvolvimento para o município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 20h40, com definição de que as reuniões terão duração máxima de uma hora e meia. E para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. (anexo lista de presença)

LISTA DE PRESENÇA

1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE BARIRI

Data: 16/04/2025

Horário: 19:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri-SP.

Representantes da Prefeitura Municipal de Bariri

- Nome: Marcelo Batista Pereira
  Assinatura: _____
- Nome: Wellington Pollonio Bof
  Assinatura: _____
- Nome: Alexandre Bonfante
  Assinatura: _____
- Nome: Rodrigo Pioto Brasil
  Assinatura: _____
- Nome: Rildo Reginaldo Facin
  Assinatura: _____
- Nome: Edson José Longo Filho
  Assinatura: _____
- Nome: Marcos Roberto Dias de Lima
  Assinatura: _____
- Nome: José Roberto Dalla Coletta
  Assinatura: _____
- Nome: Beatriz Tonin Rodrigues
  Assinatura: _____
- Nome: Cassio Roberto Fenaz de Aguiar Filho
  Assinatura: _____
- Nome: Fernando Tangarelli Barbieri
  Assinatura: _____
- Nome: Bruno Pegorin
  Assinatura: _____
- Nome: Paulo Cesar Andreoli
  Assinatura: _____
- Nome: Fernando Luis Posseti
  Assinatura: _____

- Nome: Humberto Alessandri Miquelasi
  Assinatura: _____
- Nome: Matheus Guermandi Franchini
  Assinatura: _____

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Bariri - ACIB

- Nome: Renilson Genivaldo Giraldelli
  Assinatura: _____
- Nome: Evandro Pegorin
  Assinatura: _____

Representantes da 180ª Subseção da OAB/SP - Bariri

- Nome: Elton Fernando Lazari
  Assinatura: _____
- Nome: Paulo Cesar Mazieiro
  Assinatura: _____

Representantes do Poder Legislativo de Bariri

- Nome: Maria Osnilda Cavalheiro Guimarães
  Assinatura: _____
- Nome: Marcelo Farias de Oliveira
  Assinatura: _____

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

No uso das atribuições conferidas aos membros deste Conselho Municipal de Desenvolvimento, e considerando a instalação oficial do colegiado, foi realizada a eleição da mesa diretora para o mandato vigente.

Tendo em vista que não houve apresentação de mais de um candidato para cada cargo, foi sugerido que a escolha dos membros da mesa diretora ocorresse por aclamação. Consultado o plenário, a proposta foi aceita por unanimidade, sendo considerados eleitos os membros abaixo indicados:

Cargo:	Nome do Eleito:	Assinaturas:
Presidente	PAULO CESAR ANDREOLI	
Vice-Presidente	ALEXANDRE BONFANTE	
Secretário(a)	RENILSON GENNARO GIRALDELLI	

Fica registrada a presente eleição para os devidos fins.

Bariri; 16 de abril de 2025.

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE BARIRI

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Da Natureza e Finalidade

O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Bariri** (CMDI), instituído pela **Lei nº 2764/1996 e eventuais alterações**, é um órgão **consultivo e fiscalizador**, vinculado a Diretoria de Desenvolvimento e Turismo, com a finalidade de assessorar a administração pública na formulação e execução de políticas de desenvolvimento industrial no município.

Art. 2º – Das Competências

O CMDI tem as seguintes competências:
I – Emitir pareceres sobre pedidos de áreas para instalação de empresas;
II – Aprovar ou rejeitar concessões de uso ou doações de terrenos industriais;
III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas por empresas beneficiadas pelo município;
IV – Propor políticas para a captação de investimentos e fomento do setor industrial;
V – Opinar sobre dotações orçamentárias destinadas ao desenvolvimento industrial;
VI – Resolver pedidos de prorrogação de prazos para instalação de empresas;
VII – Indicar ao Executivo a necessidade de novas áreas para expansão industrial;
VIII – Manter diálogo com empresários para atrair novos investimentos;
IX – Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º – Da Composição

O CMDI será composto por 10 **membros titulares**, conforme o Decreto Municipal vigente.

Art. 4º – Do Mandato

Os conselheiros exercerão mandato de **02 (dois) anos**, podendo ser **reconduzidos** por igual período.

Art. 5º – Do Exercício da Função

I – A participação no Conselho será **gratuita e considerada serviço relevante** ao município;

II – O conselheiro que faltar a **três reuniões consecutivas sem justificativa** perderá o mandato, sendo substituído pelo suplente.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º – Da Estrutura Organizacional

O CMDI terá a seguinte estrutura:
I – **Presidência**
II – **Vice-Presidência**
III – **Secretaria Executiva**

Parágrafo Único: A escolha dos membros da Presidência será feita por **votação entre os conselheiros** na primeira reunião do Conselho.

Art. 7º – Das Atribuições dos Cargos

I – **Presidente:** Representar o CMDI, convocar reuniões e encaminhar demandas ao Executivo;
II – **Vice-Presidente:** Substituir o Presidente em suas ausências e auxiliá-lo na gestão do Conselho;
III – **Secretário Executivo:** Organizar atas, expedir convocações e manter registros das atividades do Conselho.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 8º – Das Reuniões Ordinárias

As reuniões ordinárias do CMDI ocorrerão mensalmente, sempre na terceira quarta-feira de cada mês, às 18h, em local a ser definido.

Art. 9º – Das Reuniões Extraordinárias

Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo **Presidente** ou por **1/3 dos membros**, com aviso prévio mínimo de **48 horas**.

Art. 10º – Das Deliberações

I – As decisões serão tomadas por **maioria simples dos presentes**;
II – O quórum mínimo para deliberação será de **50% dos membros mais um**;
III – O Presidente terá **voto de desempate** em caso de empate nas decisões.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Da Publicidade dos Atos

As deliberações do CMDI serão registradas em **atas** e disponibilizadas no **site oficial da Prefeitura**.

Art. 12º – Das Alterações no Regimento

Qualquer alteração neste Regimento Interno deverá ser aprovada por **2/3 dos membros do CMDI**.

Art. 13º – Da Vigência

Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua **aprovação pelo CMDI** e publicação oficial.

Bariri, 16 de fevereiro de 2025.

Presidente do CMDI: Paulo Cesar Andreoli
Secretário Executivo: Renilson Genivaldo Giraldelli

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*
Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.
Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

RESOLUÇÃO nº 01/2025 de 26 de maio de 2025.

Dispõe sobre regras e critérios para concessão do registro de entidades, organizações governamentais, organizações não governamentais que tenham como o escopo atividade principal ou projeto específico relativo a defesa dos direitos, assistência, promoção e atendimento à pessoa idosa de Bariri/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMPI) DE BARIRI, estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições previstas pelo *Estatuto da Pessoa Idosa* - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, com atualizações e especial atenção aos artigos 35,48,49,50, 52 e 53; pela *Lei Ordinária Municipal nº 3.945, de 09 de novembro de 2010*, com atualizações, com especial atenção ao art. 2º, incisos V, VI, XII e XIII; em atenção ao que dispõe o art. 3º, V, VII, XII e XIII, art. 9º, IX e art. 29, todos do *Regimento Interno do CMPI*, atualizado em 2023; observando o dever institucional de fiscalização das entidades governamentais e não governamentais, tanto quanto projetos desenvolvidos, tudo com claro escopo de promover os direitos das pessoas idosas,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão do registro de entidades e organizações diretamente ligadas à promoção, defesa e garantia dos direitos e/ou atendimento da pessoa idosa, conforme competência estabelecida no art. 48, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 2º - Poderão obter registro no CMPI as **entidades e organizações diretamente ligadas à promoção, garantira e defesa dos direitos e/ou atendimento da pessoa idosa, sejam elas governamentais ou não governamentais**, desde que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa e que existam formalmente há 01 (um) ano antes da data do protocolo para registro junto ao CMPI.

Parágrafo único - Considerar-se-ão linhas de ação da política de atendimento à pessoa idosa as estabelecidas pelo art. 47 do Estatuto da Pessoa Idosa:

I - políticas sociais básicas para pessoa idosa, previstas na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão à pessoa idosa;

IV - serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonadas em hospitais e instituições de longa permanência ;

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA AP LUCINIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A335678817945328 57F06F12E9BC579

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*
Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.
Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

V- proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.

Parágrafo único: As diretrizes desta resolução servem à legislação nacional, com especial atenção ao Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observando ainda a Lei Ordinária Municipal nº 3.945, de 09 de novembro de 2010, com atualizações.

Art. 3º - As **entidades governamentais e não governamentais** que desenvolvam ações na política de atendimento à pessoa idosa no município poderão registrar seus programas, projetos e serviços nas seguintes modalidades, isolada ou cumulativamente:

I- **Atendimento, assistência e promoção**: aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e/ou concedam benefícios, desenvolvam ações que promovam atendimento na forma preventiva, evitando o isolamento social, estimulando a cidadania, a inclusão social e o protagonismo de forma dirigida à pessoa idosa nas diferentes políticas públicas, bem como serviços conceituados na tipificação dos serviços socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS);

II - **Defesa e garantia de direitos**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a promoção, defesa e efetivação dos direitos da pessoa idosa, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos.

Art. 4º - Tendo por base os artigos 48, 49, 50 e 52 do Estatuto da Pessoa Idosa, **serão documentos necessários** ao encaminhamento do pedido de registro ao CMPI:

I - Formulário de inscrição própria do CMPI, devidamente preenchidos e assinados por representante legal da entidade (**ANEXO**);

II - Cópia dos documentos de constituição da entidade registrado em cartório de títulos e protestos: Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente e alterações subsequentes;

III - Cópia da Ata da eleição e posse da diretoria atual, (registrada em cartórios de títulos e protestos);

IV - Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da entidade: cópia de documento de identidade com foto (CNI, RG ou CNH), CPF (com certidão de regularidade do documento perante a Receita Federal do Brasil), título de eleitor (com certidão de quitação eleitoral) e comprovante de domicílio atualizado;

V - Cópia de inscrição no CNPJ;

VI - Certidão negativa de débitos e dívida ativa relativos aos tributos federais, estaduais, distritais

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA AP LUCINIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A3356788179453285 7F06F12E9BC579

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*
Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.
Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

e municipais;

VII - Certificado de regularidade do FGTS – CRF, se o caso;

VIII - Alvará de Funcionamento expedido pelo município, quando for o caso;

IX - Alvará de licença sanitária provisório/definitivo, quando for o caso;

X - Certificado ou Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

XI - Título de utilidade pública municipal ou certidão respectiva para as entidades beneficentes e/ou filantrópicas que a possuírem;

XII - Plano de Trabalho (ANEXO);

XIII - Modelo do contrato de prestação de serviços e/ou documento similar firmado entre a entidade e o contratante (pessoa idosa, familiar ou responsável legal), no caso das instituições de acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, nos termos da Resolução nº 01/2022 do CMPI, publicado no DOM de 21/09/2022;

XIV – Declaração de Imposto de Renda mais recente ou Balanço patrimonial atualizado e pormenorizado, podendo ser substituído documentos contábeis assinados por profissional habilitado, desde que contenha dados objetivos acerca do ativo e passivo da entidade.

Parágrafo único: Fica obrigada a apresentação de novas documentações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, toda vez que a entidade promover alguma alteração na sua documentação constitutiva e/ou da diretoria (documentos dos incisos II, III, IV, V) ou do contrato de prestação de serviço (documento do inciso XIII).

Art. 5º - O pedido de registro deverá ser apresentado diretamente na sede da Diretoria de Assistência Social Municipal, local de funcionamento do CMPI, acompanhado da lista de documentos conforme art. 4º desta resolução.

Art. 6º - Acatado o pedido, a comissão permanente do CMPI ou a sua plenária julgará a solicitação da entidade emitindo um parecer. No caso de indeferimento do registro, caberá 01 (um) pedido de reconsideração ao próprio CMPI.

§1º - O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de ciência da decisão e, se instruído, com justificativa e comprovantes das alegações, se for o caso.

§2º - O pedido de reconsideração será examinado pela comissão responsável pelo registro de entidades e projetos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 7º - Uma vez concedido o registro, será emitido Certificado de Registro, com validade de 02 (dois) anos, para entidades de serviço contínuo.

§1º - Para entidades que se registrarem para execução de um projeto, a validade do registro

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA AP LUCINIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A3356788179453285 7F06F12E9BC579

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*
Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.
Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

respeitará o tempo indicado no projeto, podendo ser renovado por igual período se houver devida justificação pelo atraso, com as devidas comprovações e prestações de contas, mediante deliberação do CMPI.

§2º - As entidades ficam obrigadas a reapresentar a documentação indicada no art. 4º para renovação do registro.

§3º - O pedido de renovação deverá ser instruído conforme parágrafo anterior e com a apresentação de:

I - Plano de Trabalho para período subsequente (ANEXO);

II - Relatório de atividades do biênio ou período anterior, comprovando o cumprimento do Plano de Trabalho, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados (ANEXO).

§4º - O não cumprimento das formalidades de renovação do registro é passível de pena de cancelamento da inscrição no CMPI, o qual será comunicado aos órgãos fiscalizatórios competentes, em especial Poder executivo Municipal, para eventual análise de suspensão de convênios até a regularização formal da entidade.

Art. 8º - Após o recebimento da documentação das entidades, a comissão permanente do CMPI responsável pela análise dos pedidos de registro terá até 30 (trinta) dias para analisar os documentos, planos e relatórios e, se entender necessário, solicitar documentos complementares e realizar visitas *in loco*, especificamente para fins de analisar a continuidade do registro no CMPI.

§1º - Realizadas as análises e/ou visitas, a comissão ou o CMPI julgará pela continuidade ou não do registro de cada entidade.

§2º - Caso a comissão ou o CMPI entenda que a entidade necessita realizar adequações para manter o registro, oficiará a entidade para que, dentro de determinado prazo, realize as retificações e complementações necessárias.

§3º - O não cumprimento das condicionalidades pela entidade, dentro do prazo determinado pela comissão ou pelo CMPI, poderá acarretar no cancelamento ou suspensão temporária do registro, mediante aprovação da plenária do CMPI, que será informado ao Poder Executivo Municipal e ao Ministério Publico de Contas.

§4º - No caso de entidades que estejam efetuando seu primeiro pedido de registro ou, na hipótese de renovação, se assim o CMPI entender, poderá emitir um **registro provisório** até o atendimento das condicionalidades exigidas, mas nunca por um período superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º- O CMPI poderá solicitar auxílio de outros órgãos na fiscalização das entidades, visando

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA AP LUCINIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A3356788179453285 7F06F12E9BC579

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*
Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.
Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

obter amparo técnico para a análise da continuidade dos registros.

Art. 10 - Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao CMPI, imediatamente, apresentando justificativa e plano de ação para superar qualquer prejuízo às pessoas idosas atendidas, apontando, expressamente, o período razoável para a retomada dos serviços e projetos.

§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade, programa e/ou serviço e comunicação ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Poderá o CMPI acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 11 - Poderá ter seu registro cancelado a entidade que:

I - infringir qualquer norma legal pertinente ao seu programa ou serviço;

II - não cumprir as resoluções e portarias estabelecidas pelo CMPI;

III - seu funcionamento tiver sofrido descontinuidade por prazo maior que 06 (seis) meses, na forma do artigo 10;

IV - não atender às convocações do CMPI para capacitações técnicas, pedidos de esclarecimentos ou de documentação, sem a devida justificativa;

V- em processo administrativo, cível ou penal ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa da entidade;

VI - estiver omissa na apresentação de Prestações de Contas;

VII - tiver contas rejeita pelos orgãos fiscalizadores.

Art. 12 - As entidades já registradas no CMPI, para renovação do registro, deverão adequar-se à esta Resolução tão logo passe a vigorar, em especial com relação ao artigo 7º, cumprindo-a integralmente em até 30 (trinta) dias da sua publicação no diário oficial do município.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

José Ineas Ultramare – Presidente

Amanda Pizani Macorin – Secretária

Gestão 2024/2025

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA AP LUCINIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A3356788179453285 7F06F12E9BC579

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*
Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.
Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE FICHA PARA REGISTRO[1]

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Horário de atendimento/funcionamento:

Horários de visita (ILPI's):

Nome dos proprietários ou dirigentes:

Nome e Formação do Responsável Técnico:

E-mail:

Site:

Redes Sociais:

Modalidade de atendimento:

Possui registro em outro conselho? (__) Não. (__) Sim. Qual:

[1] O formulário deve vir acompanhado de ofício endereçado ao CMPI, com assinatura do representante legal da entidade, declarando que as informações prestadas são de sua responsabilidade, sob as penas da lei. Os documentos que instruem o formulário estão indicados no art. 4º desta resolução.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA AP LUCINIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A3356788179453285 7F06F12E9BC579

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*
Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.
Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO[2]

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Horário de atendimento/funcionamento:

Horários de visita (ILPI's):

Nome dos proprietários ou dirigentes:

Nome e Formação do Responsável Técnico:

E-mail:

Site:

Redes Sociais:

Modalidade de atendimento:

Possui registro em outro conselho? (__) Não. (__) Sim. Qual:

2. DADOS DO PROJETO OU DOS SERVIÇOS

A. Breve Histórico

B. Justificativa

C. Objetivos

C.1. Objetivo geral

C.2. Objetivos específicos

D. Público Alvo

Faixa etária:

Critério de renda:

Grau de dependência:

Forma de acesso:

Capacidade de atendimento:

Gênero:

Outras características relevantes para a triagem:

[2] dados mínimos que podem ser complementados pela entidade

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA AP LUCINIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A3356788179453285 7F06F12E9BC579

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*
Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.
Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

Quantidade de usuários atendidos:

Número de mulheres:

Número de homens:

Há menores de 60 anos atendidos?

Grau de dependência (SOMENTE PARA ILPI'S): Grau I (_____) Grau II (____) Grau III (___)[3]

E. Atividades e Serviços Ofertados[4]

F. Recursos Humanos (efetivos, estagiários, voluntários, etc.)[5]

G. Formas de Manutenção e obtenção de recursos financeiros que mantém a entidade.[6]

H. Acessibilidade no local:

H.1 Rampas (___);

H.2 Rota acessível aos principais espaços da unidade (cozinha, área de lazer, etc) (____);

H.3 Banheiros adaptados (___);

H.4. Outros:

I. Processo de Avaliação dos serviços realizados (para ILPI's)

Nome e assinatura do responsável legal

[3] *Grau de Dependência I* – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda. *Grau de Dependência II* – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada. *Grau de Dependência III* – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.
[4] Descrever atividades desenvolvidas nas áreas de saúde, esporte, educação, cultura, religião, comunitárias, lazer, passeios, etc.
[5] Colocar distribuição de funcionários por especialidade, turno de atendimento e carga horária.

[6] Esclarecer sobre eventuais mensalidades, contribuições, retenções, parcerias, convênios, doações, promoções, etc. Colocar previsão/estimativa de custos mensais e anual, se possível, por pessoa idosa.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA AP LUCINIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A3356788179453285 7F06F12E9BC579

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*
Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.
Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:

NOME DO PROJETO:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Horário de atendimento/funcionamento:

Horários de visita (ILPI's):

Nome dos proprietários ou dirigentes:

Nome e Formação do Responsável Técnico:

E-mail:

Site:

Redes Sociais:

Modalidade de atendimento:

Possui registro em outro conselho? (__) Não. (__) Sim. Qual:

2. DADOS DO PROJETO OU DOS SERVIÇOS

A. Quantidade de usuários atendidos:

A.1 Número de mulheres:

A.2 Número de homens:

A.3 Grau de dependência (SOMENTE PARA ILPI'S):

Grau I (____) Grau II (____) Grau III (___)[7]

B. Atividades e Serviços Ofertados[8]

C. Recursos Humanos (efetivos, estagiários, voluntários, etc.)[9]

D. Formas de Manutenção e obtenção de recursos financeiros que mantém a entidade.[10]

[7] *Grau de Dependência I* – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda. *Grau de Dependência II* – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada. *Grau de Dependência III* – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.
[8] Descrever atividades desenvolvidas nas áreas de saúde, esporte, educação, cultura, religião, comunitárias, lazer, passeios, etc.
[9] Colocar distribuição de funcionários por especialidade, turno de atendimento e carga horária.
[10] Esclarecer sobre eventuais mensalidades, contribuições, retenções, parcerias, convênios, doações, promoções, etc. Colocar previsão/estimativa de custos mensais e anual, se possível, por pessoa idosa.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA AP LUCINIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A3356788179453285 7F06F12E9BC579

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Instituído pela *Lei nº 3.945, de 9 de novembro de 2010*
Central de Conselhos: Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. Bariri/SP.
Telefone: (14) 3662-8477. E-mail: cmi@bariri.sp.gov.br

E. Cursos e capacitações ofertados aos colaboradores, voluntários, estagiários e etc:

F. Processo de Avaliação dos serviços realizados (para ILPI's)

G. outras informações relevantes:

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA AP LUCINIO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A3356788179453285 7F06F12E9BC579

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
7A33567881794532857F06F12E9BC579

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: LUCIANA AP LUCINIO em 24/05/2025 11:53:27
CPF:***.***-.428-37
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7A33567881794532857F06F12E9BC579

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	38.761,57	49.370,12	39.451,57	44.782,76	41.474,20	37.276,10	37.589,83	45.948,04	49.655,37	44.937,01	45.626,75	45.418,04	520.291,36	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	18.678,87	18.678,87	17.695,77	18.678,87	18.678,87	18.678,87	18.678,87	18.678,87	28.020,00	28.020,00	28.020,00	28.020,00	260.527,86	0,00
Encargos Sociais	5.529,24	5.276,70	5.344,76	5.688,61	5.512,62	5.276,70	5.330,04	7.625,80	8.426,32	8.928,17	9.050,50	9.042,56	81.032,02	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	62.969,68	73.325,69	62.492,10	69.150,24	65.665,69	61.231,67	61.598,74	72.252,71	86.101,69	81.885,18	82.697,25	82.480,60	861.851,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	62.969,68	73.325,69	62.492,10	69.150,24	65.665,69	61.231,67	61.598,74	72.252,71	86.101,69	81.885,18	82.697,25	82.480,60	861.851,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	170.372.124,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	170.372.124,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	861.851,24	0,51
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.222.327,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.711.211,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.200.094,71	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RICARDO PREARO:26971628870 Assinado de forma digital por RICARDO PREARO:26971628870 Dados: 2025.05.21 14:44:15 -03'00'

Ricardo Prearo

Presidente

AUGUSTO CALLEGARI NETO:36913020848 Assinado de forma digital por AUGUSTO CALLEGARI NETO:36913020848 Dados: 2025.05.21 14:45:55 -03'00'

Augusto Callegari Neto

Resp. Controle Interno

MARCELO FARIAS DE OLIVEIRA:37671193828 Assinado de forma digital por MARCELO FARIAS DE OLIVEIRA:37671193828 Dados: 2025.05.21 14:43:41 -03'00'

Marcelo Farias de Oliveira

Agente de Contabilidade e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP